

Escola Superior Agrária deste Instituto, como equiparada a assistente, em regime de tempo parcial (50%), de 19 de Setembro de 2005 a 18 de Setembro de 2006.

7 de Outubro de 2005. — O Administrador, *Artur Manuel Quintas Cardoso Furtado*.

Aviso n.º 9095/2005 (2.ª série):

Mestre Paula Maria Martins de Almeida Mota Verajão — autorizada a contratação, em regime de contrato administrativo de provimento, na Escola Superior Agrária deste Instituto, como equiparada a assistente, em regime de tempo integral, de 1 de Outubro de 2005 a 10 de Fevereiro de 2006.

7 de Outubro de 2005. — O Administrador, *Artur Manuel Quintas Cardoso Furtado*.

Aviso n.º 9096/2005 (2.ª série):

Licenciado José Francisco Taborda Curate — autorizada a contratação, em regime de contrato administrativo de provimento, na Escola Superior Agrária deste Instituto, como equiparado a assistente, em regime de tempo parcial (20%), de 19 de Setembro de 2005 a 10 de Fevereiro de 2006.

7 de Outubro de 2005. — O Administrador, *Artur Manuel Quintas Cardoso Furtado*.

Aviso n.º 9097/2005 (2.ª série). — Por despacho do presidente do Instituto Politécnico de Coimbra de 3 de Outubro de 2005:

Mestre Pedro Sérgio Rosas Bingre do Amaral, equiparado a assistente na Escola Superior Agrária deste Instituto — autorizada a equiparação a bolsheiro fora do País no período compreendido entre 22 de Outubro e 1 de Novembro de 2005.

7 de Outubro de 2005. — O Administrador, *Artur Manuel Quintas Cardoso Furtado*.

Aviso n.º 9098/2005 (2.ª série):

Doutora Maria Alexandra Campos Seabra Pinto — autorizada a contratação, em regime de contrato administrativo de provimento, na Escola Superior Agrária deste Instituto, como equiparada a professor-adjunto, em regime de tempo parcial (40%), de 19 de Setembro de 2005 a 10 de Fevereiro de 2006.

7 de Outubro de 2006. — O Administrador, *Artur Manuel Quintas Cardoso Furtado*.

Aviso n.º 9099/2005 (2.ª série):

Mestre João Joaquim Rodrigues Silva Breda — autorizada a contratação, em regime de contrato administrativo de provimento, na Escola Superior Agrária deste Instituto, como equiparado a professor-adjunto, em regime de tempo parcial (20%), de 19 de Setembro de 2005 a 10 de Fevereiro de 2006.

7 de Outubro de 2005. — O Administrador, *Artur Manuel Quintas Cardoso Furtado*.

Aviso n.º 9100/2005 (2.ª série). — Por despacho do presidente do Instituto Politécnico de Coimbra de 3 de Outubro de 2005:

Licenciado Jorge Araújo de Menezes — autorizada a rescisão do contrato como equiparado a professor-adjunto da Escola Superior Agrária deste Instituto, com efeitos a partir de 1 de Outubro de 2005.

7 de Outubro de 2005. — O Administrador, *Artur Manuel Quintas Cardoso Furtado*.

Aviso n.º 9101/2005 (2.ª série):

Doutora Brígida João Benedito Farinha da Rocha Brito — autorizada a contratação, em regime de contrato administrativo de provimento, na Escola Superior Agrária deste Instituto, como equiparada a professor-adjunto, em regime de tempo parcial (50%), de 19 de Setembro de 2005 a 10 de Fevereiro de 2006.

7 de Outubro de 2005. — O Administrador, *Artur Manuel Quintas Cardoso Furtado*.

Aviso n.º 9102/2005 (2.ª série):

Mestre Rosário Plácido Roberto da Costa — autorizada a contratação, em regime de contrato administrativo de provimento, na Escola

Superior Agrária deste Instituto, como equiparada a professor-adjunto, em regime de tempo integral, de 31 de Outubro de 2005 a 30 de Outubro de 2006.

7 de Outubro de 2005. — O Administrador, *Artur Manuel Quintas Cardoso Furtado*.

Despacho n.º 21 953/2005 (2.ª série). — Sob proposta da Escola Superior Agrária do Instituto Politécnico de Coimbra, foi, por deliberação do conselho de gestão de 14 de Junho de 2005, ratificada em conselho geral de 6 de Julho de 2005, aprovado o seguinte, relativamente à frequência de disciplinas isoladas na Escola Superior Agrária de Coimbra:

Desejando cada vez melhor interpretar os desígnios do ensino superior politécnico e pretendendo diversificar o seu campo de actividade, a Escola Superior Agrária de Coimbra (ESAC) considera poder e dever alargar a oferta na área da formação inicial a novos públicos, de modo a favorecer a possibilidade de mais cidadãos beneficiarem, numa lógica de formação ao longo da vida, do acesso à cultura e à actualização/aprofundamento de competências nas diversas matérias que nela são objecto de docência e investigação.

Neste sentido se manifestou favoravelmente o conselho científico da respectiva Escola, em reunião de 9 de Junho de 2005, decidindo aprovar a frequência de disciplinas isoladas segundo as seguintes normas:

1 — Podem candidatar-se à frequência de disciplinas isoladas nos cursos de licenciatura em Engenharia Alimentar, Engenharia do Ambiente, Engenharia Agro-Pecuária, Engenharia dos Recursos Florestais, Ecoturismo, Agricultura Biológica e Biotecnologia:

- a) Os titulares de um curso superior que confira grau académico (bacharel, licenciado, mestre, doutor);
- b) Os interessados que possuam currículo considerado relevante.

1.1 — Os interessados só poderão candidatar-se até ao máximo de seis disciplinas semestrais em cada ano lectivo.

2 — Para o efeito, os candidatos devem apresentar, por escrito, requerimento dirigido ao presidente do conselho directivo da ESAC, em prazo a definir anualmente pelo conselho directivo, fundamentando o interesse pela frequência das disciplinas a que se candidatam.

3 — A autorização de frequência é da competência do presidente do conselho directivo, obtido parecer do conselho científico.

4 — Ao requerimento do interessado deve ser dada resposta em prazo a definir anualmente pelo conselho directivo.

5 — Os candidatos admitidos devem fazer a sua inscrição nos Serviços Académicos da ESAC.

6 — A aprovação nas disciplinas isoladas frequentadas não confere direito ao reconhecimento da titularidade de parte ou do todo dos cursos em que as mesmas se integram.

7 — Aos interessados que o requererem será passado um certificado de aproveitamento, com indicação de horas, classificação e créditos, se definidos.

4 de Outubro de 2005. — O Presidente, *José Manuel Torres Farinha*.

INSTITUTO POLITÉCNICO DA SAÚDE DE COIMBRA

Escola Superior de Enfermagem de Bissaya Barreto

Edital n.º 867/2005 (2.ª série). — 1 — Nos termos do disposto nos artigos 17.º, 18.º e seguintes do Regulamento Geral de Pós-Licenciatura de Especialização em Enfermagem, aprovado pela Portaria n.º 268/2002, de 13 de Março, conjugados com a Portaria n.º 957/2005, de 30 de Setembro, faz-se público que se encontra aberto concurso para 40 vagas, a decorrer de 26 de Outubro a 7 de Novembro de 2005, para admissão à candidatura ao curso de pós-licenciatura de especialização em Enfermagem Comunitária, criado pela Portaria n.º 957/2005, de 30 de Setembro, na Escola Superior de Enfermagem de Bissaya Barreto, em Coimbra, a ter início no ano lectivo de 2005-2006. Poderão ainda realizar a sua candidatura nos dois dias úteis seguintes ao prazo fixado mediante o pagamento de multa.

2 — O presente concurso é válido apenas para o ano lectivo a que respeita. As condições de candidatura são, cumulativamente, as seguintes:

- a) Ser titular do grau de licenciado em Enfermagem ou equivalente legal;
- b) Ser detentor do título profissional de enfermeiro;
- c) Ter pelo menos dois anos de experiência profissional como enfermeiro.

3 — A candidatura é formalizada através de requerimento dirigido ao presidente do conselho directivo da Escola Superior de Enfer-

magem de Bissaya Barreto, segundo impresso modelo a fornecer na Secção de Alunos da Secretaria da Escola.

4 — O requerimento de candidatura terá de ser, obrigatoriamente, acompanhado dos seguintes documentos:

- Cédula profissional ou certificado de inscrição na Ordem dos Enfermeiros, válidos;
- Certidão comprovativa da titularidade do grau de licenciado em Enfermagem ou equivalente legal, indicando a respectiva classificação final;
- Certidão comprovativa do tempo de serviço e experiência profissional como enfermeiro;
- Fotocópia do bilhete de identidade;
- Curriculum profissional e académico do requerente (impresso modelo a fornecer na Secção de Alunos);
- Comprovativos dos dados constantes do curriculum.

Os requerentes que tenham obtido o grau de licenciado a que se refere a alínea *b*) na Escola Superior de Enfermagem de Bissaya Barreto estão dispensados da entrega do documento aí referido. Os requerentes que tenham obtido o grau de licenciado por equivalência concedida ao abrigo do n.º 1 ou do n.º 2 do artigo 10.º do Decreto-Lei n.º 480/88, de 23 de Dezembro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 100/90, de 20 de Março, instruem o requerimento da candidatura igualmente com documentos comprovativos da classificação do curso de Enfermagem Geral ou equivalente legal, e ou da classificação dos cursos de que sejam titulares, de entre aqueles a que se referem as alíneas *a*), *b*) e *c*) do n.º 1 do artigo 10.º do Decreto-Lei n.º 480/88, de 23 de Dezembro.

5 — Serão liminarmente rejeitadas as candidaturas que não satisfaçam os requisitos exigidos no presente edital.

6 — O requerimento de candidatura e os documentos referidos no n.º 4 devem ser entregues contra recibo ou enviados por correio, com aviso de recepção, dentro dos prazos fixados no anexo I deste edital e que dele faz parte integrante, para:

Presidente do conselho directivo da Escola Superior de Enfermagem de Bissaya Barreto, Rua de 5 de Outubro, apartado 7032, 3041-801 Coimbra.

7 — A análise das candidaturas e a seriação daí resultantes terão por base as regras e os critérios de selecção definidos pelo júri nomeado para o efeito e aprovados pelo conselho científico da Escola Superior de Enfermagem de Bissaya Barreto e homologados pela presidente do conselho directivo, em conformidade com o disposto no n.º 3 do artigo 22.º da Portaria n.º 268/2002, de 13 de Março, que constam do anexo II deste edital e que dele faz parte integrante.

8 — Caberá ao júri a análise curricular, que se traduz na apreciação e valoração da formação e experiência dos candidatos, conforme os artigos 21.º e 22.º do Regulamento anexo à Portaria n.º 268/2002 de 13 de Março, bem como a deliberação sobre todas as situações que necessitem de clarificação ou sejam omissas, da qual não haverá recurso.

9 — De acordo com o estabelecido no n.º 7.º da Portaria n.º 957/2005, de 30 de Setembro, o número de vagas para a candidatura à matrícula e inscrição no curso neste ano lectivo é de 40.

10 — De acordo com o artigo 14.º do Regulamento anexo à Portaria n.º 268/2002, de 13 de Março, e por decisão do conselho directivo da Escola Superior de Enfermagem de Bissaya Barreto, a afectação das vagas obedecerá à seguinte ordem:

- Conforme a alínea *a*) do n.º 1 do artigo 14.º do Decreto-Lei 268/2002, de 13 de Março, os primeiros 25 % de vagas serão afectados a candidatos oriundos das instituições com as quais a Escola Superior de Enfermagem de Bissaya Barreto estabeleceu protocolos de formação no âmbito do curso de pós-licenciatura de especialização em Enfermagem Comunitária, de acordo com o anexo III;
- Conforme a alínea *b*) do n.º 1 do artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 268/2002, de 13 de Março, 25 % das vagas serão ainda afectados a candidatos que desenvolvam a sua actividade profissional com carácter de permanência nas instituições pertencentes à Sub-Região de Saúde de Coimbra;
- As restantes vagas serão preenchidas por ordem de classificação dos candidatos não seriados pelos números anteriores.

11 — O curso terá início no ano lectivo de 2005-2006. A componente teórica funcionará nas instalações da Escola Superior de Enfermagem de Bissaya Barreto às segundas-feiras e às terças-feiras, das 9 às 18 horas, podendo funcionar em dias e horários diferentes, de acordo com os interesses e necessidades da Escola e dos estudantes. Algumas actividades pedagógicas poderão ainda funcionar em unidades de saúde ou noutros locais de interesse pedagógico. A componente prática decorrerá em serviços de saúde a definir pela equipa pedagógica e durante três dias semanais, a tempo inteiro, de vinte e cinco horas.

12 — A candidatura está sujeita a emolumentos, nos termos do n.º 5.5 do aviso n.º 1498/2005 (2.ª série), publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 31, de 14 de Fevereiro de 2005 (tabela de emolumentos em vigor nesta Escola), no montante de € 100.

13 — A propina de frequência é de € 250 mensais durante 15 meses.

14 — O júri para seriação dos candidatos é constituído pelos seguintes professores da Escola Superior de Enfermagem de Bissaya Barreto:

Presidente — Marília da Conceição Silva Loureiro Simões, professora-coordenadora.

Vogais efectivos:

Clarinda Maria dos Prazeres Ferreira da Silva da Rocha
Cruzeiro, professora-coordenadora.

Marília Maria Andrade Marques da Conceição e Neves,
professora-adjunta.

Vogais suplentes:

Cristina Maria Figueira Veríssimo, professora-adjunta.

Maria Teresa Oliveira Soares Tanqueiro, professora-adjunta.

15 — As reclamações a apresentar devem ser dirigidas à presidente do conselho directivo da Escola Superior de Enfermagem de Bissaya Barreto.

16 — Os documentos apresentados pelos candidatos não admitidos serão eliminados caso não sejam solicitados até 90 dias após o início do curso.

7 de Outubro de 2005. — A Presidente do Conselho Directivo,
Maria da Conceição Saraiva da Silva Costa Bento.

ANEXO I

Em conformidade com o disposto nos artigos 17.º e 18.º da Portaria n.º 268/2002, de 13 de Março, informam-se todos os interessados que o prazo de candidatura, selecção e seriação, reclamações e matrículas no curso de pós-licenciatura de especialização em Enfermagem Comunitária, a iniciar nesta Escola no ano lectivo de 2005-2006, são os que constam do quadro seguinte:

Calendário

Procedimentos	Prazos
Afixação do edital de candidatura	25 de Outubro.
Apresentação de candidatura	De 26 de Outubro a 7 de Novembro.
Apresentação de candidatura com multa	De 8 a 9 de Novembro.
Publicação da lista de resultados da seriação	18 de Novembro.
Apresentação de reclamações	De 21 a 28 de Novembro.
Decisão das reclamações	30 de Novembro.
Matrículas	De 5 a 12 de Dezembro.
Início do curso	3 de Março.

ANEXO II

I — Critérios de selecção e seriação dos candidatos

	Pontuação
A — Formação académica e profissional	10
Classificação do curso de licenciatura em Enfermagem ou equivalente	$\frac{Nota}{2}$
B — Cursos/acções de formação profissional (certificados na área de cuidados de saúde primários)	15
De dezasseis a vinte e quatro horas	1 cada
De vinte e cinco a sessenta horas	3 cada
Superior a sessenta horas	5 cada
Por cada dia de formação serão contabilizadas oito horas.	
C — Tempo de serviço como enfermeiro	15
2 pontos por cada ano, até ao máximo de 10 pontos (na área de cuidados de saúde primários)	10
1 ponto por cada ano, até ao máximo de 5 pontos (noutras áreas de cuidados)	5

	Pontuação	
D — Actividades de formação	20	2 — O presente concurso é válido apenas para o ano lectivo a que respeita. As condições de candidatura são, cumulativamente, as seguintes:
Responsável pela formação em serviço (certificado pelo departamento de formação ou direcção) (1 ponto por ano, até ao máximo de 5 pontos)	5	a) Ser titular do grau de licenciado em Enfermagem ou equivalente legal;
Realização de acções de formação em serviço (certificadas pelo departamento de formação ou direcção) (1 ponto por acção, até ao máximo de 10 pontos)	10	b) Ser detentor do título profissional de enfermeiro;
Realização de outras acções de formação em enfermagem organizadas por instituições de saúde ou de formação (0,5 pontos por cada cinco horas, até ao máximo de 5 pontos)	5	c) Ter pelo menos dois anos de experiência profissional como enfermeiro.
E — Projectos de interesse profissional relevante	10	3 — A candidatura é formalizada através de requerimento dirigido à presidente do conselho directivo da Escola Superior de Enfermagem de Bissaya Barreto, segundo impresso modelo a fornecer na Secção de Alunos da Secretaria da Escola.
Participação em projectos ou programas de desenvolvimento e ou investigação em saúde, certificados pela direcção da instituição onde trabalha ou por outra instituição que o júri considere como credível no caso de o projecto não ser do âmbito institucional, acompanhados de documento escrito do projecto com a clarificação da participação objectiva e da mais-valia que o candidato trouxe a esse projecto	2 cada	4 — O requerimento de candidatura terá de ser, obrigatoriamente, acompanhado dos seguintes documentos:
F — Publicações e comunicações de cariz científico no âmbito da saúde	20	a) Cédula profissional ou certificado de inscrição na Ordem dos Enfermeiros, válido;
a) Publicação de artigos em revistas científicas/livros nos últimos 10 anos (2 pontos por cada, até ao máximo de 10 pontos)	10	b) Certidão comprovativa da titularidade do grau licenciado em enfermagem ou equivalente legal, indicando a respectiva classificação final;
b) Comunicações orais em reuniões científicas nos últimos 10 anos (1 ponto por cada, até ao máximo de 5 pontos)	5	c) Certidão comprovativa do tempo de serviço e experiência profissional como enfermeiro;
c) Comunicações em reuniões científicas sob a forma de <i>poster</i> nos últimos 10 anos (1 ponto por cada, até ao máximo de 5 pontos)	5	d) Fotocópia do bilhete de identidade;
G — Outras actividades ou formações relevantes	10	e) Currículo profissional e académico do requerente (impresso modelo a fornecer na Secção de Alunos);
a) Participação em iniciativas ou grupos de trabalho com evidente relevância social e ou profissional nos últimos cinco anos (1 ponto, até ao máximo de 5 pontos)	5	f) Comprobativos dos dados constantes do currículo.
b) Formação acrescida em termos de pós-graduação, licenciatura, mestrado ou outra (1 ponto por cada, até ao máximo de 5 pontos)	5	

Nota. — Só poderão ser incluídas actividades não consideradas nos restantes itens.

Classificação final

$$CF = \frac{(A+B+C+D+E+F+G)}{100}$$

II — Critérios de desempate

- 1.º Pertencer a instituições da Administração Regional de Saúde do Centro.
- 2.º Pertencer a instituições com as quais a Escola Superior de Enfermagem de Bissaya Barreto tem protocolo no âmbito deste curso.
- 3.º Pertencer a instituições com as quais a Escola Superior de Enfermagem de Bissaya Barreto tem protocolo, no âmbito da formação inicial.
- 4.º Ter maior pontuação na alínea c) dos critérios anteriores.
- 5.º Ter maior pontuação na alínea a) dos critérios anteriores.

ANEXO III

Instituição com a qual a Escola Superior de Enfermagem de Bissaya Barreto estabeleceu protocolo/acordo de formação e cooperação, no âmbito do curso de pós-licenciatura em Enfermagem Comunitária — Sub-Região de Saúde de Coimbra.
Número de vagas afectadas — 10.

Edital n.º 868/2005 (2.ª série). — 1 — Nos termos do disposto nos artigos 17.º, 18.º e seguintes da Portaria n.º 268/2002, de 13 de Março, conjugado com a Portaria n.º 42/2005, de 17 de Janeiro, faz-se público que se encontra aberto concurso para 40 vagas, a decorrer de 26 de Outubro a 7 de Novembro de 2005, para admissão à candidatura ao curso de pós-licenciatura de especialização em Enfermagem de Reabilitação, criado pela Portaria n.º 42/2005, de 17 de Janeiro, na Escola Superior de Enfermagem de Bissaya Barreto, em Coimbra, a ter início no ano lectivo de 2005-2006. Poderão ainda realizar a sua candidatura nos dois dias úteis seguintes ao prazo fixado mediante o pagamento de multa.

2 — O presente concurso é válido apenas para o ano lectivo a que respeita. As condições de candidatura são, cumulativamente, as seguintes:

- a) Ser titular do grau de licenciado em Enfermagem ou equivalente legal;
- b) Ser detentor do título profissional de enfermeiro;
- c) Ter pelo menos dois anos de experiência profissional como enfermeiro.

3 — A candidatura é formalizada através de requerimento dirigido à presidente do conselho directivo da Escola Superior de Enfermagem de Bissaya Barreto, segundo impresso modelo a fornecer na Secção de Alunos da Secretaria da Escola.

4 — O requerimento de candidatura terá de ser, obrigatoriamente, acompanhado dos seguintes documentos:

- a) Cédula profissional ou certificado de inscrição na Ordem dos Enfermeiros, válido;
- b) Certidão comprovativa da titularidade do grau licenciado em enfermagem ou equivalente legal, indicando a respectiva classificação final;
- c) Certidão comprovativa do tempo de serviço e experiência profissional como enfermeiro;
- d) Fotocópia do bilhete de identidade;
- e) Currículo profissional e académico do requerente (impresso modelo a fornecer na Secção de Alunos);
- f) Comprobativos dos dados constantes do currículo.

Os requerentes que tenham obtido o grau de licenciado a que se refere a alínea b) na Escola Superior de Enfermagem de Bissaya Barreto estão dispensados da entrega do documento aí referido. Os requerentes que tenham obtido o grau de licenciado por equivalência concedida ao abrigo do n.º 1 ou do n.º 2 do artigo 10.º do Decreto-Lei n.º 480/88, de 23 de Dezembro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 100/90, de 20 de Março, instruem o requerimento da candidatura igualmente com documentos comprovativos da classificação do curso de Enfermagem Geral ou equivalente legal e ou da classificação dos cursos de que sejam titulares, de entre aqueles a que se referem as alíneas a), b) e c) do n.º 1 do artigo 10.º do Decreto-Lei n.º 480/88.

5 — O júri pode solicitar aos candidatos a comprovação documental das declarações constantes dos *currículos*.

6 — Serão liminarmente rejeitadas as candidaturas que não satisficam os requisitos exigidos no presente edital.

7 — O requerimento de candidatura e os documentos referidos no n.º 4 devem ser entregues contra recibo, ou enviados por correio, com aviso de recepção, dentro dos prazos fixados no anexo I deste edital e que dele faz parte integrante, para a presidente do conselho directivo da Escola Superior de Enfermagem de Bissaya Barreto, Rua de 5 de Outubro, apartado 7032, 3041-801 Coimbra.

8 — A análise das candidaturas e a seriação daí resultantes terão por base as regras e os critérios de selecção aprovados pelo conselho científico da Escola Superior de Enfermagem de Bissaya Barreto e homologados pela respectiva presidente do conselho directivo, em conformidade com o disposto no n.º 3 do artigo 22.º da Portaria n.º 268/2002, de 13 de Março, que constam do anexo II deste edital e que dele faz parte integrante.

9 — Caberá ao júri a análise curricular que se traduz na apreciação e valoração da formação e experiência dos candidatos, conforme os artigos 21.º e 22.º da Portaria n.º 268/2002, de 13 de Março, bem como a deliberação sobre todas as situações que necessitem de clarificação ou sejam omissas, da qual não haverá recurso.

10 — De acordo com o estabelecido no n.º 1.º da Portaria n.º 837/2005, de 16 de Setembro, o número de vagas para a candidatura à matrícula e inscrição no curso neste ano lectivo é de 40.

11 — De acordo com o artigo 14.º da Portaria n.º 268/2002, de 13 de Março, e por decisão do conselho directivo da Escola Superior de Enfermagem de Bissaya Barreto, a afectação das vagas obedecerá à seguinte ordem:

- 1) Conforme a alínea a) do n.º 1 do artigo 14.º da Portaria n.º 268/2002, de 13 de Março, os primeiros 25% de vagas serão afectadas a candidatos oriundos das instituições com as quais a Escola Superior de Enfermagem de Bissaya Barreto estabeleceu protocolos de formação no âmbito dos cursos de pós-licenciatura de especialização em Enfermagem, de acordo com o anexo III;
- 2) Conforme a alínea b) do n.º 1 do artigo 14.º da Portaria n.º 268/2002, de 13 de Março, 25% das vagas serão ainda afectadas a candidatos que desenvolvam a sua actividade profissional com carácter de permanência nas instituições pertencentes à Sub-Região de Saúde de Coimbra;
- 3) As restantes vagas serão preenchidas por ordem de classificação dos candidatos não seriados pelos números anteriores.

12 — O funcionamento do curso será conciliado com as necessidades pedagógicas e com a operacionalização deste primeiro curso a iniciar fora do início do ano lectivo. Funcionará na componente